ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIDOR (OU EQUIPE) RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	RODRIGO MITIO MIHARA
CARGO/FUNÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU	200718-4
TELEFONE/E-MAIL	SETORDEENGENHARIA.PMGCR@GMAIL.COM

NOME	MARIA EDUARDA SOARES DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO	DIRETORA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA	13.135
TELEFONE/E-MAIL	PMGCR.GESTAODEPROJETOS@GMAIL.COM

2 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MIRANTE A SER LOCALIZADO NO BAIRRO PALMAS EM GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Fundamentação/Justificativa:

A presente contratação tem por finalidade a seleção de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de um novo mirante em área de relevante interesse turístico do Município de Governador Celso Ramos/SC.

O local objeto da intervenção constitui um ponto turístico consolidado no Município, sendo utilizado por moradores e visitantes como espaço de contemplação e apreciação da paisagem natural da região. Atualmente, o mirante existente é constituído predominantemente por estrutura em madeira, a qual apresenta condições precárias de conservação, demandando intervenções e manutenção frequentes para preservar sua funcionalidade e garantir condições adequadas de segurança aos usuários. Além disso, as características e o estado atual da estrutura podem oferecer riscos aos visitantes, especialmente em razão da exposição contínua às intempéries e do desgaste natural dos elementos construtivos.

Diante dessa situação, torna-se necessária a substituição da estrutura existente por uma solução construtiva mais adequada, segura, resistente e durável. O projeto proposto prevê a implantação de uma nova estrutura para o mirante, concebida de forma a proporcionar melhores condições de segurança, funcionalidade e utilização do espaço, bem como reduzir a necessidade de intervenções e manutenções periódicas. Dessa forma, a intervenção contribuirá para a qualificação da infraestrutura turística existente, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e maior durabilidade do equipamento público.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão das características específicas da obra e das condições particulares do local de execução. Trata-se de uma área com certa complexidade para a realização dos serviços, exigindo planejamento adequado, conhecimento técnico, mão de obra qualificada e utilização de equipamentos e maquinários compatíveis com as características da intervenção e com as condições de acesso e execução existentes no local.

Uma empresa especializada possui capacidade técnica e operacional para mobilizar profissionais devidamente qualificados, equipamentos, ferramentas e maquinários necessários à adequada execução dos serviços, possibilitando o cumprimento das especificações previstas nos projetos, memoriais e demais documentos técnicos. A utilização de mão de obra especializada é fundamental para garantir a correta execução das etapas construtivas, observando os padrões técnicos, as normas de segurança e as boas práticas de engenharia.

Além disso, a complexidade do local requer que os serviços sejam executados por empresa com experiência e estrutura compatíveis com a natureza da intervenção, de modo a minimizar riscos durante a execução, assegurar a qualidade dos serviços e garantir que a nova estrutura seja implantada de acordo com as condições previstas em projeto.

Assim, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução da obra, considerando as características do

empreendimento, a complexidade do local, a necessidade de profissionais qualificados e a disponibilidade de equipamentos e maquinários apropriados. A intervenção permitirá a substituição de uma estrutura atualmente precária por uma solução mais segura, durável e de menor necessidade de manutenção, contribuindo para a preservação e valorização de um importante ponto turístico do Município de Governador Celso Ramos/SC.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratada: Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigido nesse instrumente e no futuro termo de referência.

Serviços, normas e leis: Os serviços devem ser prestados de acordo as normas ABNT e legislações municipais, estaduais e federais vigentes, bem como as demais normativas e regulamentos pertinentes de outros órgãos, como, por exemplo: CBMSC, IPHAN, IMA, CELESC, SAMAE entre outros. Em especial, os serviços deverão obedecer às leis:

- **Lei n° 14.133**, de 1° de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei n° 5.194**, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenharia e dá outras providências;
- **Lei n° 12.378/2010** regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das unidades da Federação (CAU/UF);
- **Lei n° 6.496**, de 07 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

Capacidade Técnica Operacional

- Comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução satisfatória de obra(s) de construção civil de natureza, vulto e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.
- Os atestados deverão ser acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do responsável técnico que executou os serviços.

Capacidade Técnica Profissional

- Apresentar, no mínimo, 01 (um) profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto(a), com registro ativo no CREA/CAU, que será o responsável técnico pela obra, devendo estar disponível para acompanhamento e supervisão das atividades de engenharia, emissão de ART/RRT e condução dos procedimentos técnicos.
- Manter, obrigatoriamente, durante toda a vigência da obra, a alocação de **01 (um) Mestre de Obras**, com experiência comprovada em obras de mesma natureza, o qual deverá:

 - Estar presente em **tempo integral no canteiro de obras**, durante o horário de expediente normal (mínimo de 8 horas diárias), supervisionando diretamente os serviços executados pela equipe operacional.
 - Ser responsável pela organização da frente de trabalho, controle de qualidade da execução e cumprimento do cronograma.

Equipe Técnica Complementar

A contratada deverá dispor de equipe técnica e operacional compatível com as atividades previstas no escopo da obra, contemplando profissionais qualificados e em quantidade suficiente para garantir a adequada execução dos serviços, considerando as características e a complexidade do local de implantação do mirante, incluindo, no mínimo:

- Engenheiro civil, responsável pelo acompanhamento e supervisão técnica da execução da obra;
- Encarregado de obras, responsável pelo acompanhamento diário dos serviços e pela coordenação da equipe em campo;
- Pedreiros e serventes, para execução dos serviços de fundação, estrutura, alvenaria, concretagem, revestimentos e demais serviços de apoio;
- Carpinteiros e profissionais especializados em execução de formas, estruturas e demais serviços necessários à implantação do mirante;
- Armadores, quando necessários, para execução e montagem das armaduras das estruturas de concreto armado;
- Profissionais especializados em impermeabilização, revestimentos, pintura e acabamentos, conforme as especificações do projeto;
- Operadores de máquinas, equipamentos e ferramentas, conforme a necessidade e as características do local de execução da obra;
- Outros profissionais especializados que se fizerem necessários para a adequada execução dos serviços previstos no projeto e demais documentos técnicos.

A equipe deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com os serviços de construção civil previstos no objeto, especialmente aqueles relacionados à execução de fundações, estruturas, formas, concretagem, instalações, revestimentos e acabamentos, bem como experiência na execução de obras em locais com características e condições de acesso diferenciadas.

Considerando as particularidades do local de implantação do mirante, a contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para realizar a mobilização de sua equipe, equipamentos e materiais de forma adequada, adotando as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, dos usuários e do entorno da obra.

A equipe deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas técnicas vigentes e demais determinações da fiscalização,

assegurando a qualidade, segurança, durabilidade e adequada execução dos serviços contratados.

Condições de Execução

- A contratada deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo responsável por eventuais atrasos decorrentes de má gestão ou ausência de pessoal técnico.
- Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas da ABNT, às exigências legais vigentes e às diretrizes constantes nos projetos fornecidos.

Segurança, Saúde e Meio Ambiente

- A empresa contratada será integralmente responsável pela adoção e cumprimento das normas de segurança do trabalho (especialmente NR-18 e NR-35), fornecimento de EPI a seus funcionários e implantação de medidas preventivas no canteiro de obras.
- Deverá atender às legislações ambientais aplicáveis, evitando impactos negativos no entorno da obra, com correta destinação de resíduos e controle de ruídos e poeira.

Garantia e Responsabilidade Técnica

- A contratada deverá oferecer garantia mínima de 60 (sessenta) meses para a solidez e segurança da obra, conforme artigo 618 do Código Civil. Toda a execução deverá estar vinculada às respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registradas e apresentadas ao órgão contratante.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Todas as estimativas de quantidades dos itens referentes ao projeto foram devidamente descritas e planejadas na planilha orçamentária anexa. Cada item listado segue como referência os valores e especificações indicados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e pelo

Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), garantindo, assim, que os preços estimados e os padrões de qualidade estejam alinhados com as condições de mercado e com as boas práticas do setor.

A utilização conjunta do SINAPI e do SICRO como referência contribui para a transparência, a objetividade e a confiabilidade das informações orçamentárias, além de facilitar o acompanhamento e o controle do orçamento ao longo de todas as etapas do projeto.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública identificada, consistente na substituição do mirante existente, predominantemente executado em madeira e em condições precárias de conservação, por solução que assegure segurança, durabilidade, funcionalidade, adequada integração paisagística e redução da necessidade de manutenções corretivas.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado integra o Estudo Técnico Preliminar e deve conter a análise das soluções possíveis e a motivação técnica e econômica da escolha. A norma estabelece: “V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar” (art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021).

Para a presente contratação, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Manutenção corretiva ou recuperação pontual da estrutura existente em madeira.

Essa alternativa não se mostra suficiente para solucionar adequadamente o problema identificado, pois a estrutura atual já demanda intervenções e manutenções frequentes, em razão do desgaste decorrente da exposição permanente às intempéries. A mera recuperação do mirante preservaria fatores que comprometem sua vida útil, segurança e desempenho, sem assegurar solução duradoura compatível com a relevância turística do local.

b) Reconstrução integral do mirante com estrutura predominantemente em madeira.

Embora a madeira possa ser utilizada em elementos de acabamento e apresente adequada integração estética com o ambiente, a adoção de estrutura principal integralmente constituída desse material não se revela a alternativa mais vantajosa para o caso. Consideradas as condições de exposição ao sol, chuvas, umidade e maresia características do ambiente costeiro, essa solução tende a demandar maior frequência de inspeções, tratamentos preventivos, conservação e substituição de elementos, o que pode elevar os custos de manutenção ao longo do ciclo de vida do equipamento público.

c) Execução de nova estrutura com fundações profundas, elementos estruturais em concreto armado, laje em balanço, deck de madeira, guarda-corpo metálico, mobiliários e demais componentes previstos nos projetos.
Esta alternativa foi selecionada por conciliar a resistência e a durabilidade requeridas para os elementos estruturais com a integração estética ao ambiente turístico. A utilização de fundações em estacas e estrutura principal em concreto armado proporciona melhores condições de estabilidade, segurança e vida útil da obra, enquanto o deck de madeira, os mobiliários e os demais elementos de acabamento preservam características compatíveis com a finalidade de contemplação paisagística e permanência dos usuários.

A solução escolhida contempla a execução integrada dos serviços de engenharia necessários à implantação do novo mirante, incluindo preparação da área, fundações, estrutura em concreto armado, laje em balanço, deck de madeira, guarda-corpo metálico, totem em concreto, mobiliários, acabamentos, proteção dos materiais e limpeza final. Tal composição é tecnicamente adequada às particularidades do local de implantação e permite atribuir a responsabilidade pela execução e pela qualidade global do empreendimento a uma única empresa especializada.

A escolha da solução decorre, portanto, de análise de custo-benefício ao longo do ciclo de vida da obra, não se limitando ao menor dispêndio inicial. A opção por estrutura principal em concreto armado tende a reduzir a recorrência de intervenções corretivas em comparação com a estrutura atual predominantemente em madeira, além de proporcionar melhores condições de segurança aos moradores e turistas que utilizam o ponto de contemplação.

A orientação técnica aplicável ressalta que: “O estudo aprofundado de como funciona o mercado envolvendo a solução pretendida e a posterior aposição expressa de suas peculiaridades no ETP viabiliza contratação pela Administração em melhor consonância com a realidade, e portanto com menos suscetibilidade a práticas antieconômicas.” Igualmente, recomenda-se considerar “diferentes fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração” (Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, AGU e Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2024).

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União assentou que: “Deve constar do Estudo Técnico Preliminar a motivação para a escolha de determinada tecnologia a ser licitada, inclusive comparando-a com outras disponíveis no mercado, demonstrando a razão pela qual estas não se mostram vantajosas para a Administração, em consonância com o art. 18, § 1o, V da Lei no 14.133/2021.” (Acórdão nº 1129/2025 – TCU – Plenário).

Quanto à disponibilidade do mercado fornecedor, verifica-se que os serviços previstos — fundações, estruturas de concreto armado, execução de laje, instalação de deck, serralheria, mobiliário e acabamentos — integram o segmento ordinário da construção civil e podem ser executados por empresas especializadas que detenham qualificação técnica e operacional compatível com o objeto. Os requisitos de habilitação deverão restringir-se às exigências indispensáveis à demonstração da aptidão para executar os serviços, sem impor condições desnecessárias que comprometam a competitividade.

Registra-se, por fim, que as referências SINAPI e SICRO deverão ser empregadas para a formação da estimativa orçamentária da contratação, mediante planilha de custos e composições correspondentes aos serviços previstos. Esses sistemas constituem parâmetros de preço e não substituem o levantamento de mercado das soluções construtivas, o qual, neste ETP, fundamenta a escolha pela implantação de mirante com estrutura principal em concreto armado e elementos complementares especificados nos projetos técnicos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da obra, conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária, constitui a alternativa tecnicamente viável, economicamente justificável e mais adequada ao interesse público.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os valores apresentados na planilha orçamentária, a execução da obra estima-se em **R$ 301.717,44** (trezentos e um mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a execução integrada de serviços de engenharia destinados à construção de um novo mirante em ponto turístico consolidado do Município de Governador Celso Ramos/SC, com o objetivo de proporcionar uma estrutura segura, funcional, durável e adequada à contemplação da paisagem e à utilização por moradores e visitantes.

A intervenção prevê a substituição da estrutura atualmente existente, constituída predominantemente por elementos em madeira e que apresenta condições precárias de conservação, por uma nova estrutura projetada para oferecer maior segurança, resistência, durabilidade e menor necessidade de manutenção. A solução foi concebida considerando as características do local e as particularidades relacionadas à execução da obra, buscando garantir adequada integração da estrutura com o ambiente existente.

De forma geral, a intervenção compreenderá:

Implantação e preparação da área

- Locação e implantação da obra conforme os projetos e especificações técnicas;
- Preparação e organização da área de intervenção;
- Isolamento e sinalização do local durante a execução dos serviços;
- Execução dos serviços necessários à preparação do terreno e adequação da área para implantação da nova estrutura;

- Remoção, quando prevista em projeto, de elementos da estrutura existente que interfiram na execução da nova solução.

Execução das fundações

- Execução das fundações profundas por meio de estacas, conforme dimensionamento e especificações estabelecidos no projeto estrutural;
- Execução dos elementos de ligação e demais componentes necessários à transferência adequada das cargas da estrutura para o terreno;
- Realização dos serviços de escavação, perfuração, armação, concretagem e demais procedimentos necessários à execução das fundações;
- Controle e acompanhamento dos serviços, garantindo a correta execução conforme as especificações técnicas e normas vigentes.

Execução da estrutura

- Execução da estrutura principal em concreto armado;
- Execução de laje em balanço, conforme projeto estrutural, destinada à formação da plataforma de contemplação do mirante;
- Execução de formas, armações, escoramentos e concretagem dos elementos estruturais;
- Execução das ligações entre os elementos estruturais e demais componentes necessários à estabilidade e segurança da estrutura;
- Garantia da adequada resistência, estabilidade e durabilidade da estrutura, observando as especificações do projeto e as normas técnicas aplicáveis.

Execução do piso

- Execução de piso em deck de madeira sobre a estrutura da plataforma do mirante;
- Preparação e instalação da estrutura de suporte do deck;
- Fixação adequada das peças de madeira, garantindo estabilidade, segurança e conforto aos usuários;

- Aplicação dos tratamentos e proteções necessários para aumentar a durabilidade da madeira e reduzir a necessidade de manutenção;
- Execução dos arremates e acabamentos necessários à adequada finalização do piso.

Instalação de guarda-corpo metálico

- Fornecimento e instalação de guarda-corpo metálico em todo o perímetro necessário da plataforma;
- Execução dos elementos de fixação e ancoragem do guarda-corpo à estrutura;
- Adequação das dimensões, espaçamentos e características do sistema às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis;
- Aplicação de tratamento e acabamento adequado para proteção contra intempéries e corrosão;
- Garantia da segurança dos usuários, especialmente considerando a altura e as características da plataforma em balanço.

Execução de totem para fotografias

- Execução de totem em concreto destinado à utilização como elemento de interação e registro fotográfico pelos visitantes;
- Implantação do elemento em local estratégico, conforme projeto arquitetônico;
- Execução de formas, armação, concretagem e acabamentos necessários;
- Garantia da estabilidade, segurança e adequada integração do totem com a composição arquitetônica do mirante.

Instalação de mobiliário

- Fornecimento e instalação de bancos de madeira destinados à permanência e contemplação dos usuários;
- Instalação de lixeiras de madeira em pontos estratégicos da área;
- Instalação dos demais mobiliários soltos previstos no projeto;

- Fixação e posicionamento adequado dos elementos, garantindo segurança, funcionalidade e integração com o espaço;
- Utilização de materiais e acabamentos apropriados às condições externas e à exposição às intempéries.

Acabamentos e serviços complementares

- Execução dos acabamentos previstos no projeto arquitetônico e estrutural;
- Tratamento e proteção dos elementos de madeira e metálicos;
- Execução de serviços de limpeza e organização da área;
- Recomposição e adequação das áreas eventualmente afetadas pela execução da obra;
- Revisão geral dos serviços executados;
- Correção de eventuais inconformidades identificadas durante a execução;
- Limpeza final e entrega da obra em condições adequadas para utilização.

A solução adotada contempla, portanto, a execução completa do novo mirante, desde sua fundação em estacas até a implantação da estrutura em concreto armado, composta por laje em balanço, piso em deck de madeira, guarda-corpo metálico, totem em concreto e mobiliários destinados aos usuários.

A concepção proposta busca proporcionar um espaço turístico seguro, funcional, acessível e integrado à paisagem, oferecendo melhores condições de utilização para moradores e visitantes. A utilização de uma estrutura principal em concreto armado proporciona maior resistência e durabilidade, enquanto os elementos de acabamento e mobiliário são especificados de modo a proporcionar conforto, funcionalidade e adequada integração estética com o ambiente.

A execução da nova estrutura também permitirá a substituição da atual solução em madeira, que apresenta maior necessidade de manutenção e desgaste decorrente da exposição às condições climáticas, por uma estrutura com maior durabilidade e menor necessidade de intervenções corretivas, contribuindo para a conservação do equipamento público e para a qualificação da infraestrutura turística do Município.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação da obra não é recomendável do ponto de vista técnico, principalmente devido à centralização do controle e responsabilidade em um único contratado, o que facilita o gerenciamento e garante a qualidade e eficiência dos serviços. A divisão da obra em partes menores poderia resultar em perda de escala e não aumentaria a competitividade, uma vez que os serviços continuariam sendo realizados por empresas do mesmo ramo.

As principais razões apontadas para não parcelar a contratação incluem:

1. Melhor Controle: Manter um único contratado responsável permite maior controle da execução dos serviços.
2. Concentração de Responsabilidade: A responsabilidade e a garantia dos resultados ficam concentradas em uma única empresa.
3. Perda de Escala: O parcelamento poderia resultar em perda de economia de escala.
4. Competitividade: Dividir a obra não amplia a competitividade, uma vez que os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade.
5. Aproveitamento do Mercado: Não há melhorias no aproveitamento do mercado com a divisão da contratação.

Diante disso, recomenda-se que a contratação seja feita em um único lote, por ser mais vantajosa para a administração pública e evitar possíveis prejuízos ao projeto como um todo.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção do novo mirante, pretende-se alcançar resultados técnicos, funcionais e administrativos que assegurem a adequada execução da obra, observando os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e os prazos estabelecidos, dentre os quais destacam-se:

- Execução integral dos serviços de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, garantindo a conclusão da obra dentro do prazo estabelecido;

- Execução adequada das fundações profundas em estacas, assegurando a correta transferência das cargas da estrutura para o solo e a estabilidade do empreendimento;
- Execução da estrutura principal em concreto armado, incluindo a laje em balanço, garantindo resistência, estabilidade, segurança e durabilidade ao mirante;
- Implantação de piso em deck de madeira, proporcionando adequado acabamento, conforto aos usuários e integração estética da estrutura com o ambiente;
- Instalação de guarda-corpo metálico em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, proporcionando maior segurança aos visitantes e usuários do mirante;
- Execução do totem em concreto destinado à utilização para registros fotográficos, agregando funcionalidade e atratividade ao espaço turístico;
- Instalação de mobiliários soltos, incluindo bancos e lixeiras de madeira, proporcionando maior conforto, organização e funcionalidade para os usuários;
- Utilização de materiais, equipamentos e técnicas construtivas compatíveis com as características da obra e com as condições específicas do local de implantação;
- Emprego de equipe técnica e mão de obra qualificada, bem como equipamentos e maquinários adequados, garantindo a correta execução dos serviços e o atendimento às especificações do projeto;
- Cumprimento das normas técnicas, normas de segurança do trabalho, legislações ambientais e demais exigências aplicáveis à execução da obra;
- Redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes, mediante a implantação de uma estrutura com maior resistência e durabilidade em comparação à estrutura atualmente existente;
- Substituição da estrutura precária atualmente existente por uma solução construtiva mais segura, durável e adequada à utilização pública;
- Qualificação da infraestrutura turística do Município, proporcionando melhores condições de utilização de um ponto turístico já consolidado;

- Valorização do espaço público e do potencial turístico do local, proporcionando uma estrutura adequada para contemplação da paisagem e permanência dos visitantes;
- Melhoria das condições de segurança e conforto dos usuários, possibilitando a utilização do mirante de forma adequada e organizada;
- Entrega da obra em plenas condições de utilização, com todos os elementos construtivos, mobiliários e acabamentos previstos em projeto devidamente executados e instalados.

Assim, espera-se que a empresa contratada execute os serviços com eficiência, responsabilidade técnica e observância aos padrões de qualidade estabelecidos, resultando na implantação de um mirante seguro, funcional, durável e integrado ao ambiente existente. A intervenção deverá contribuir para a valorização de um ponto turístico consolidado do Município, proporcionando melhores condições de visitação e contemplação aos moradores e turistas, além de reduzir a necessidade de intervenções e manutenções frequentes na estrutura pública.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a execução desses serviços, entende-se que não há a necessidade de providências prévias a serem adotadas neste momento. No entanto, a Fiscalização Municipal será designada para acompanhar e realizar a medição dos serviços prestados, assegurando que a obra seja conduzida de acordo com o cronograma e as especificações técnicas estabelecidas no contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes a esta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de execução estará sujeita aos impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, característica comum em obras de construção civil. Em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, a destinação adequada desses resíduos será uma obrigação da empresa contratada, garantindo o cumprimento das normas ambientais vigentes e minimizando os impactos ao meio ambiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base em todos os aspectos avaliados neste estudo técnico preliminar, considera-se ***viável*** a contratação do objeto em questão, respeitando as características identificadas. Essas especificações serão detalhadas e aprofundadas no termo de referência e no projeto básico/executivo, garantindo que todos os requisitos e particularidades sejam adequadamente contemplados.

14 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

gov.br
Documento assinado digitalmente
WESLEY ALTAIR FERNANDES
Data: 14/10/2026 18:31:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: WESLEY ALTAIR FERNANDES
CPF: 078.215.919-20
CARGO: SECRETÁRIO

16 – ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO MITIO MIHARA
Data: 14/10/2026 15:58:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: RODRIGO MITIO MIHARA
CPF: 318.848.858-02
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA EDUARDA SOARES DOS SANTOS
Data: 08/10/2026 15:02:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: MARIA EDUARDA SOARES DOS SANTOS
CPF: 100.642.799-60
CARGO: DIRETORA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

17 – DATA DA CONCLUSÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Datado em outubro de 2026.